



Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Curiúva

31ª Seção Judiciária

Juizado Especial Cível

Documento certificado por KARINE
PEREIRA DE LIMA ANTUNES 14345
-KPLA@TAM.JUS.PR



REMOÇÃO DE JUÍZ LEIGO REMUNERADO

Edital n.º 001/2013

Juizado Especial Cível de Curiúva

A DRA. KARINE PEREIRA DE LIMA ANTUNES, JUÍZA DE DIREITO SUPERVISORA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CURIÚVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Resolução n.º 03/2010 do Conselho de Supervisão do Sistema dos Juizados Especiais, alterada pela Resolução n. 06/2012, que incluiu os artigos 9-A, 9-B, 9-C e 11-A na Resolução primitiva, torna pública a abertura de inscrições para o processo de **REMOÇÃO** de Juiz Leigo para atuação no mencionado Juízo, atendidas as condições e termos seguintes:

1 - DAS VAGAS

1.1 - Serão oferecidas 03 (três) vagas para juiz leigo do Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública, que será preenchida mediante processo de remoção, sendo 01 (uma) vaga para início imediato e 02 (duas) para cadastro de reserva. Em não havendo inscritos no presente procedimento, será aberto Processo Seletivo para preenchimento da vaga nos termos do artigo 11 - A, da Resolução n.º 03/2010.

2 - DOS REQUISITOS PARA A REMOÇÃO

2.1 - São requisitos para a remoção, de acordo com o que determina o art. 9º-C da Resolução 03/2010 do CSJEs:



Estado do Paraná

I – na função de Juiz Leigo remunerado:

- a) oferta de vaga pela unidade de Juizado Especial para onde se pretende a remoção;
- b) certidão expedida pela Secretaria do Juizado Especial a que está vinculado o Juiz Leigo, atestando a inexistência de processos em cargo para elaboração de parecer;
- c) anuência dos Juízes Supervisores das unidades de Juizado Especial envolvidas na remoção;
- d) requerimento do Juiz Leigo solicitando a remoção.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – As inscrições deverão ser efetuadas na Secretaria da Unidade do Juizado Especial, localizado na Rua Edmundo Mercer, n.º 94, Centro, na cidade de Curiúva – PR, no prazo de 05 (cinco) dias da publicação deste edital no *site* do Tribunal de Justiça.

3.2 – Para se inscrever o Candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) para remoção na função de Juiz Leigo remunerado:
 - a.1) certidão expedida pela Secretaria do Juizado Especial a que está vinculado o Juiz Leigo, atestando a inexistência de processos em carga para elaboração de parecer;
 - a.2) anuência dos Juízes Supervisores das unidades de Juizado Especial envolvidas na remoção;
 - a.3) requerimento do Juiz Leigo solicitando a remoção.

4 – DA SELEÇÃO

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Curiúva

31ª Seção Judiciária
Juizado Especial Cível





Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Curiúva

31ª Seção Judiciária
Juizado Especial Cível



4.1 – Os pedidos de remoção devidamente instruídos serão encaminhados ao Juiz Supervisor da unidade de Juizado Especial responsável pelo edital, cabendo-lhe determinar a digitalização e inserção dos documentos em Sistema Informatizado para posterior verificação dos requisitos pelo 2º Vice-Presidente e Supervisor-Geral do Sistema de Juizados Especiais quem competirá formalização do ato respectivo.

4.2 – A vaga ofertada será preenchida por ordem de antiguidade do candidato no exercício da função.

Curiúva, 13 de fevereiro de 2013.



KARINE PERETI DE LIMA ANTUNES

Juíza Presidente



Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO

31ª Seção Judiciária
Juizado Especial Cível
Comarca de Curiúva/Paraná



PORTARIA Nº 02/2013

A Dra. KARINE PERETI DE LIMA ANTUNES, MMa. Juíza de Direito Supervisora do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Curiúva no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei em observância a Resolução nº 03/2010 do Conselho de Supervisão do Sistema dos Juizados do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

CONSIDERANDO que o exercício das funções de Juiz Leigo é considerado de relevante caráter público;

CONSIDERANDO que o exercício das funções de Juiz Leigo não possui o condão de acarretar vínculo empregatício ou estatutário com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que os juízes leigos, quando remunerados, serão recrutados por meio de processo seletivo público de provas e títulos, a ser presidido pelo Juiz Supervisor da unidade de Juizado Especial onde exercerão suas funções;

CONSIDERANDO o teor do artigo 11-A da Resolução n. 03/2010, acrescido pela Resolução n. 06/2012, ambas do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais, o qual determina que "*o recrutamento por processo seletivo será sempre precedido de abertura de edital de oferecimento de vagas à remoção*".

RESOLVE:

Instaurar **PROCESSO DE REMOÇÃO** para o preenchimento de vaga para a função de Juiz Leigo remunerado do Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Curiúva, determinando:



Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO

31ª Seção Judiciária
Juizado Especial Cível
Comarca de Curiúva/Paraná

1. A distribuição, registro e autuação da presente Portaria como procedimento administrativo junto a Secretaria do Juizado Especial, para a **REMOÇÃO** de Juízes Leigos remunerados do Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública de Curiúva;

2. Considerando o teor do artigo 12, § 2º da Resolução n. 03/2010 do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais, que determina que recairá sobre a secretaria da unidade de Juizado Especial do juiz presidentes as diligências para o processamento, nomeio o Sr. **NELSON FERNANDO SALLES BITTAR, Escrivão**, para exercer a função de secretária do presente procedimento de remoção;

3. Encaminhe-se cópia desta Portaria para a direção do Fórum (para arquivo), Supervisão Geral do Sistema de Juizados Especiais e a Ordem dos Advogados do Brasil, subseção de Curiúva/PR, Telêmaco Borba, Cornélio Procópio e Londrina (para ciência).

A publicação e fixação do Edital nº 01/2013, do Juizado Especial Cível, expedido no dia de hoje, nos termos da Resolução nº 03/2010 do Conselho de Supervisão do Sistema dos Juizados Especiais.

Curiúva, 13 de fevereiro de 2013.



KARINE PEREIRA DE LIMA ANTUNES

Juíza de Direito Supervisor do Juizado Especial